

**Decreto nº 4441, de 15 de dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a correção da movimentação financeira por fonte e destinação de recursos.

O Prefeito Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o controle das disponibilidades financeiras por fonte ou destinação de recursos deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída dos recursos orçamentários;

Considerando o que dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que determina que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que determina que além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

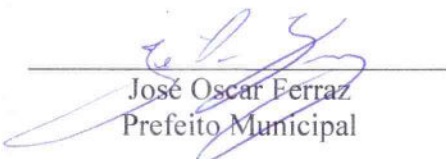
**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a correção da movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Guiricema a ser realizada na conta de ativo realizável – Ajuste de Fontes e Destinações de Recursos, com débitos e créditos sempre em igual valor.

Parágrafo único – Os saldos das inscrições e baixas nas fontes de recursos necessárias a correção de que trata o caput do artigo deverão ser cancelados e restabelecidos, sem afetar o resultado econômico do exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 15 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Oscar Ferraz  
Prefeito Municipal